



plano de mobilidade: **acessibilidades 21**



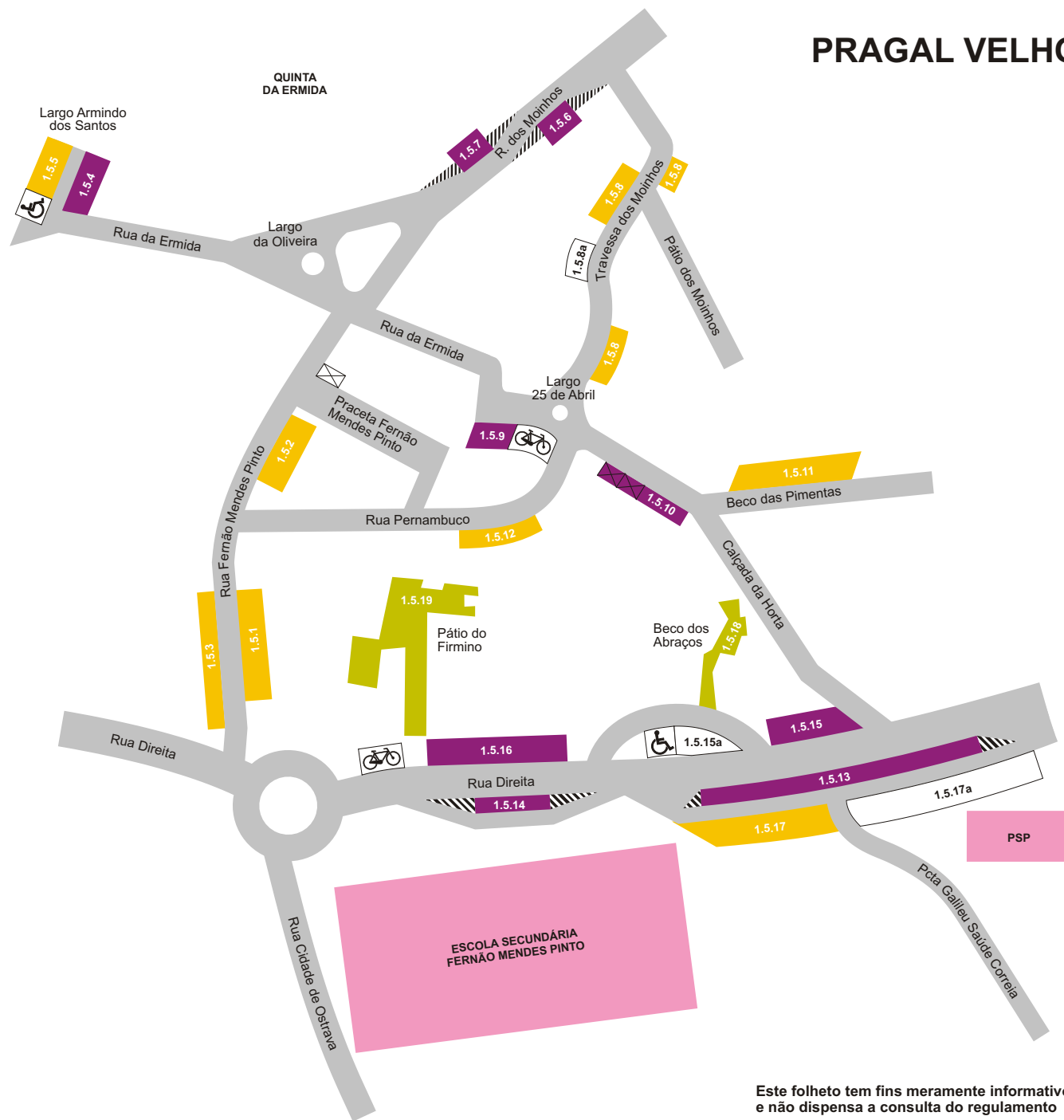
PRAGAL VELHO

REGULAMENTO ESPECIFICO DE ESTACIONAMENTO
E CIRCULAÇÃO DA UOGEC PRAGAL VELHO 1.5




plano de mobilidade: acessibilidades 21

PRAGAL VELHO




Este folheto tem fins meramente informativos e não dispensa a consulta do regulamento

Regimes de Estacionamento de Duração Limitada diurnos aos fins de semana e sábados de manhã

 **Estacionamento de curta ou média duração tarifado**
(com excepção para residentes)


Estacionamento destinado exclusivamente a residentes

 Com lugares marcados
 Sem lugares marcados

 **Veículos afectos a entidades de utilidade pública**
(horário variável)

 **Veículos de deficientes motores**

 **Motas e bicicletas**

 **Veículos em operações de carga e de descarga**
(horário variável)



REGULAMENTO ESPECIFICO DE ESTACIONAMENTO E CIRCULAÇÃO DA UOGEC PRAGAL VELHO 1.5

Secção I

Definições e Conceitos

Artigo 1º

Âmbito de aplicação

No termos do Artigo 11º do Regulamento Geral de Estacionamento e Circulação das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada, o presente Regulamento Especifico aplica-se à Unidade Operativa de Gestão do Estacionamento e Circulação (UOGEC) PRAGAL VELHO 1.5, nos termos dos artigos seguintes e em planta em anexo.

Artigo 2º

Âmbito Geográfico da UOGEC

Fazem parte integrante da **UOGEC PRAGAL VELHO 1.5** as seguintes ruas:

- a) Largo Armindo dos Santos
- b) Rua da Ermida
- c) Largo da Oliveira
- d) Rua dos Moinhos
- e) Travessa dos Moinhos
- f) Largo 25 de Abril
- g) Calçada da Horta
- h) Beco das Pimentas
- i) Rua Direita
- j) Rua Fernão Mendes Pinto
- k) Praceta Fernão Mendes Pinto
- l) Rua de Pernambuco
- m) Beco dos Abraços
- n) Pátio do Firmino

Artigo 3º

Célula de Estacionamento

Lugar de estacionamento ao qual está afecto um regime de estacionamento.

Artigo 4º

Bolsa de Estacionamento






Conjunto de células contíguas ou com características comuns nomeadamente regime e/ou localização geográfica.



Secção II Estacionamento

Artigo 5º Regimes Gerais de Estacionamento

1. Os lugares de estacionamento afectos aos regimes gerais de estacionamento (com excepção do regime Estacionamento Reservado) apresentam as seguintes características de funcionamento:

		Dia Útil		Sábado		Domingo Feriados	N
BOLSAS 1.5		 8-19h	 19-8h	MANHÃ 8-14h	RESTO DO DIA		
	4, 6, 7, 9, 10, 13, 14, 15, 16	TARIFADO com excepção a residentes (3 horas)	GRATUITO longa duração	TARIFADO com excepção a residentes (3 horas)	GRATUITO longa duração	GRATUITO longa duração	83
Estacionamento destinado exclusivamente a residentes (máximo 30 dias)							
	1, 2, 3, 5, 8, 11, 12, 17, 18, 19			Com lugares marcados			63
				Sem lugares marcados			14*

* estimativa relativamente aos levantamentos de ocupação nocturna do estacionamento

2. Os lugares de estacionamento afectos ao regime Estacionamento Reservado apresentam as seguintes características de funcionamento, de acordo com as seguintes categorias de veículos:

a) Motas e Bicicletas – conforme o disposto na alínea a, do artigo 28º do Regulamento Geral de Estacionamento e Circulação das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada, nos seguintes locais:

- i. Rua Direita
- ii. Largo 25 de Abril

b) Veículos de Entidades de Utilidade Pública – conforme o disposto na alínea a, do artigo 28º do Regulamento Geral de Estacionamento e Circulação das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada;

c) Veículos de deficientes motores – conforme o disposto na alínea c, do artigo 28º do Regulamento Geral de Estacionamento e Circulação das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada, nos seguintes locais:

- i. Largo Armindo dos Santos
- ii. Rua Direita

d) Veículos em operações de cargas e descargas – conforme Regulamento Municipal em vigor:

- i. Calçada da Horta (2 lugares)
- ii. Rua Fernão Mendes Pinto (1 lugar)



plano de mobilidade: acessibilidades 21

LUGARES RESERVADOS

	BOLSAS 1.5	Dia Útil		Sábado		Domingo Feriados	N
		☀ 8-19h	☾ 19-8h	MANHÃ 8-14h	RESTO DO DIA		
<input type="checkbox"/>	8a, 15a, 17a	Veículos afectos a entidades de utilidade pública (horário variável)					29
	—	Veículos de deficientes motores					2
	—	Motas e bicicletas					2
<input type="checkbox"/>	—	Veículos em operações de carga e de descarga (horário variável)					3

Secção III Circulação

Artigo 6º Condições de Acessibilidade

Nos termos do artigo 31º do Regulamento Geral de Estacionamento e Circulação das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada, a presente UOGECE corresponde a uma UOGECE sem acesso condicionado, sem prejuízo dos condicionamentos em vigor.



